



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.429, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

**ESTABELECE O PAGAMENTO DO IPTU –
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL
URBANO – EXERCÍCIO DE 2013.**

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2013, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.

I – Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 30 de abril de 2013;

II - Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

- a) A primeira parcela até a data de 30 de abril de 2013;
- b) A segunda parcela até a data de 31 de maio de 2013;
- c) A terceira parcela até a data de 01 de julho de 2013;
- d) A quarta parcela até a data de 30 de julho de 2013;
- e) A quinta parcela até a data de 30 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 13 de Março de 2013.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração